



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/2013, às 15
Ivanilde / Matr.: 46544

EMENDA A MP 603, DE 2013
(DO SR. PEDRO EUGÊNIO)

MPV 603

00009

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 4 Fica a União autorizada a conceder subvenção extraordinária para os produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar na região Nordeste, afetados pela estiagem, referente à safra 2011/2012.

§ 1º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento estabelecerão, em ato conjunto, as condições operacionais para implementação, execução, pagamento, controle e fiscalização da subvenção prevista no caput deste artigo, devendo observar que:

I – a subvenção será concedida aos produtores fornecedores independentes diretamente ou por meio de suas cooperativas, em função da quantidade de cana-de-açúcar efetivamente vendida às usinas de açúcar e destilarias da região Nordeste, excluindo-se a produção própria das unidades agroindustriais, bem como a produção dos respectivos sócios ou acionistas:

II – a subvenção será de R\$10,00 (dez reais) por tonelada de cana-de-açúcar e limitada a 10.000 (dez mil) toneladas por produtor fornecedor independente em toda a safra 2011/2012;

III – o pagamento será realizado de 2013/2014, referente à produção da safra 2011/2012 efetivamente entregue a partir de 1º de agosto de 2011, observados os limites estabelecidos nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 2º Os custos decorrentes da subvenção prevista neste artigo serão suportados pela ação correspondente à Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários, do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, sob a coordenação do Ministério da Fazenda.

§ 3º O pagamento da subvenção deverá ser realizado diretamente aos produtores fornecedores independentes, mediante apresentação da nota fiscal à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, comprovando a venda da cana-de-açúcar às unidades agroindustriais da região Nordeste.



JUSTIFICAÇÃO

O Nordeste brasileiro vem sofrendo com a maior seca dos últimos quarenta anos, que tem atingido não só o Semiárido, que corresponde às regiões do Agreste e do Sertão, mas também a Zona da Mata (faixa litorânea) da região onde predomina secularmente o plantio de cana-de-açúcar.

Enquanto as medidas que vem sendo adotadas pelo Governo Federal contemplam a produção agrícola mercantil, principalmente a da agricultura familiar, situada na referida região semiárida, pela inegável prioridade que à mesma deve ser conferida, devido ao seu peso social e econômico e aos efeitos mais severos da seca nessa região, faz-se necessário também atentar para a situação dos produtores agrícolas independentes, da Zona da Mata.

A área ocupada com a cana dos fornecedores no Nordeste é de aproximadamente 327.000 hectares, sendo o rendimento agrícola médio de 55,00 toneladas por hectare, o que corresponde a 18 milhões de toneladas de cana, produzidos por 21.000 pequenos e médios produtores fornecedores de cana, sendo 90% deles agricultores familiares, que destinam sua produção à fabricação de açúcar, etanol e aguardente.

No entanto, devido à seca nos canaviais nordestinos a redução na produção está estimada em 30%.

É importante registrar, que diferentemente do que ocorre em São Paulo, onde a atividade canavieira representa apenas 2% do PIB paulista, na região, nos Estados de Pernambuco e Alagoas, o peso do Setor no PIB é de 10% e 20% respectivamente, demonstrando que a atividade canavieira é pilar de sustentação econômica e social para o povo do Nordeste.

Sala das Sessões, de de 2013.

Deputado PEDRO EUGÊNIO
PT-PE